

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social

Ref. Edital nº 001/2023 - Convocação Pública para parceria com Organização Social de Saúde – Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE, processo 2021 – 6081G.

Instituto Vida e Saúde - Invisa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva, nº 49, CEP: 28.470-000, Santo Antônio de Pádua/RJ, faz-se presente perante Vossa Senhoria, com o tradicional respeito, para apresentar o tempestivo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, ancorado nas razões de fato e direito a seguir aduzidas, para que delas conheça, a fim de acolher os seus fundamentos.

1- DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, instituída pela Portaria nº 191-S de 01 de junho de 2023, tornou público em 07/08/2023, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, o resultado das fases de Habilitação e Classificação das propostas Técnicas e Financeiras, referente ao Edital nº 001/2023, cujo objeto é selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de Contrato para Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde para gerenciar o Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE.

A referida publicação apresentou como classificada em 1º lugar, com 10,0 pontos, a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES; em 2º lugar, com 9,88 pontos, a Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE; em 3º lugar, com 9,78 pontos o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental; em 4º lugar, com 9,50 pontos, o Instituto Vida e Saúde – INVISA; em 5º lugar, com 9,28 pontos, a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL; em 6º lugar, com 8,89 pontos a Fundação de Apoio ao HEMOS/CEPON – FAHECE.

Contudo, o presente recurso administrativo se faz necessário, conforme as razões abaixo descritas e comprovadas através da documentação inserida nos autos, em razão dos equívocos ocorridos na análise da documentação das entidades habilitadas, resultando na classificação equivocada das concorrentes, em desfavor do Recorrente. Nesse sentido, cumpre recorrer da decisão da Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, que declarou como vencedora a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES.

2- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme a Republicação do Edital no DOE de 30/05/2023, o prazo para recursos administrativos é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame no DOE, pelo que é tempestiva a presente manifestação.

3- DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM O RECURSO

Como se demonstrará na sequência, a decisão da Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social **não** está em consonância com as regras do ato convocatório e disposições legais, devendo ser reformada, conforme argumentos da ora Recorrente.

3.1- DAS “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”

O Edital nº 001/2023 de Convocação Pública para parceria com Organização Social de Saúde, publicado pelo Estado do Espírito Santo, estabelece no Item 2 as “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”, subitem 2.5 que *“as entidades interessadas no presente processo seletivo **deverão comprovar** a boa situação financeira da entidade”*.

A comprovação da “boa situação financeira” deve ser realizada de forma objetiva e pontual, de acordo com o Edital, devendo a Entidade Requerente atender e demonstrar os seguintes requisitos: (a) Índice de Liquidez Geral - ILG, o (b) Índice de Solvência Geral - ISG e o (c) Índice de Liquidez Corrente - ILC.

O subitem I.1.2, determina objetivamente que **"para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um)".**

O subitem I.1.2.2 apresenta a situação de excepcionalidade, em que o licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos, poderá ser considerado habilitado **se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem:** (a) patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

Nesse sentido, o **item 4.5 do Edital** informa o limite máximo de orçamento previsto para os primeiros 12 (doze) meses de operação, que resulta em R\$ 168.643.461,73 (R\$ 162.964.432,32 de Custeio e R\$ 5.679.029,41 de Recursos de Investimento). A partir desse montante é possível aferir a base para fins do cálculo da garantia na situação de excepcionalidade.

O subitem I.1.2 do Edital, por sua vez, determina ainda que os referidos índices deverão ser *"apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis"*, para as quais disciplina objetivamente que deverão ser *"referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta"* (subitem I.1.1).

Além disso, disciplina que *"quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente"* (subitem I.1.1.2), e por fim, disciplina que *"no caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema"* (subitem I.1.1.3).

Quanto à fórmula a ser utilizada pela Entidade Requerente para a apuração dos índices requeridos, o subitem I.1.2, determina e detalha sua composição:

ILG =	ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
ISG =	ATIVO TOTAL (AT)
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
ILC =	ATIVO CIRCULANTE (AC)
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)

A partir do detalhamento das “Condições de Participação” determinadas a todos os concorrentes pelo princípio constitucional da isonomia, cumpre analisar quais dos proponentes poderão participar do processo de seleção, à luz do item 2.2, que determina que só ***“poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital”***.

Como se observa, **o próprio Edital reitera o princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, de modo a não permitir interpretações subjetivas, estando as análises vinculadas as regras determinadas de forma objetiva a todos os participantes. Nessa linha, seguem as análises quanto à “condição de participação” prevista no item 2, mediante avaliação dos documentos apresentados pelas Entidades concorrentes:

3.1.1- Análise dos documentos apresentados para COMPROVAÇÃO da situação financeira da Concorrente:

1- Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04)

a) Quanto ao Cálculo dos Índices apresentados pela Concorrente:

CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31/12/2022			
EM R\$			
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG			
ILG	$\frac{(501.013.369,06+2.113.666,36)}{(493.535.048,47+11.599.044,25)}$		$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$
ILG	$\frac{503.127.035,42}{505.134.092,72} = 1,00$		
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG			
ISG	$\frac{504.258.972,00}{(493.535.050,00+11.599.044,00)}$	=	$\frac{AT}{PC+PNC}$
ISG	$\frac{504.258.972,00}{505.134.094,00} = 1,00$		
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC			
ILC	$\frac{501.013.369,06}{493.535.048,47} = 1,02$		$\frac{AC}{PC}$

Fonte: Cálculo dos Índices apresentado pela Entidade.

Para validar o cálculo dos índices apresentados pela **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, faz-se necessário conhecer os valores dos grupos de contas que compõem os índices requeridos no Edital. Para isso, bastou buscar tais informações no Balanço Patrimonial apresentado pela própria Entidade, conforme demonstrado abaixo:

	Valores apresentados no Balanço Patrimonial (31/12/22)	Valores utilizados no cálculo dos índices	Diferença
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 504.258.971,34	R\$ 504.258.972,00	-R\$ 0,66
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 501.327.652,99	R\$ 501.013.369,06	R\$ 314.283,93
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)	R\$ 1.798.662,04	R\$ 2.113.666,36	-R\$ 315.004,32
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 493.535.048,47	R\$ 493.535.048,47	R\$ -
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ 11.599.044,25	R\$ 11.599.044,25	R\$ -

É evidente que a entidade não utilizou na íntegra as informações em conformidade com aquelas apresentadas no Balanço Patrimonial da **Associação**

Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04), do período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Com base nos dados apresentados no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022, pode-se então recalculer os índices da Entidade:

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22			Índices apresentados pela Entidade						
ILG =	(AC) + (RLP)	501.327.652,99	+	1.798.662,04	=	503.126.315,03	501.013.369,06	+	2.113.666,36	=	503.127.035,42
	(PC) + (PNC)	493.535.048,47	+	11.599.044,25	=	505.134.092,72	493.535.048,47	+	11.599.044,25	=	505.134.092,72
Índice de Liquidez Geral		0,996					1,00				

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22			Índices apresentados pela Entidade						
ISG =	(AT)	504.258.971,34 = 504.258.971,34			504.258.972,00 = 504.258.972,00						
	(PC) + (PNC)	493.535.048,47	+	11.599.044,25	=	505.134.092,72	493.535.050,00	+	11.599.044,00	=	505.134.094,00
Índice de Solvência Geral		0,998					1,00				

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22			Índices apresentados pela Entidade						
ILC =	(AC)	501.327.652,99			501.013.369,06						
	(PC)	493.535.048,47			493.535.048,47						
Ind. de Liquidez Corrente		1,016					1,02				

Como se observa, com base nas informações do Balanço Patrimonial da **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04)** do período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **os índices apurados são diferentes daqueles apresentados pela Entidade.**

O Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) apurados ficaram inferiores a 1,00, contrariando explicitamente o que determina o subitem I.1.2, do Edital, ou seja, *"para ser habilitado, o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC **igual ou maior do que 1,00 (um)**".*

É preciso respeitar e considerar o fato de que **o edital não estabelece margem de tolerância** para a análise dos Índice de Liquidez Geral - ILG, e Índice de Solvência Geral - ISG, de forma o julgamento da documentação apresentada deve ser analisado de forma objetiva. Ou seja, a participante deve atingir

o índice previsto no edital na integralidade, de forma que, para fins de julgamento, segundo as regras objetivas do edital, **0,996 e 0,998, não se equiparam a 1,00.**

Se traduzidos em números absolutos, a diferença entre [(AC) + (ARLP) = 503.126.315,03] e [(PC) + (PNC) = 505.134.092,72] alcança mais de R\$ 2,07 milhões de reais, ou seja, de acordo com dados do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 as obrigações da Entidade superam em mais de R\$ 2,07 milhões de reais seus ativos circulante e realizável a longo prazo.

Da mesma forma, a diferença entre [(AT) = 504.258.971,34] e [(PC) + (PNC) = 505.134.092,72] alcança mais de R\$ 875 mil reais, ou seja, na data base de 31/12/2022, mesmo se a Entidade utilizasse todos os seus bens e direitos, ainda assim não seriam suficientes para cumprir as obrigações registradas.

Conforme demonstrado, as diferenças na apuração dos Índice de Liquidez Geral - ILG, e Índice de Solvência Geral – ISG representam montantes muito significativos quando traduzidos a números absolutos, o que permite uma análise mais aproximada da real situação da saúde financeira, conforme determina o item 2.5 do Edital.

Entender de outra forma **seria aceitar o benefício de uma concorrente em detrimento de outra**, logo, aceitar a **violação dos princípios regentes do processo licitatório, tais como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

A exceção à regra, prevista no subitem I.1.2.2, prevê que o licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos, poderá ser considerado habilitado **se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem: (a) patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.**

Cabe ressaltar, contudo, que a **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE** também **não atendeu a condição de excepcionalidade**, tendo em vista que seu Patrimônio Líquido em 31/12/2022 é de (R\$ 875.121,38). Ou seja, apresenta uma situação líquida muito distante do valor estimado para a contratação, considerando o período de doze meses. Além disso, dentre a

documentação apresentada pela Entidade não consta qualquer tipo de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Diante do exposto, não restam dúvidas que **a Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE não comprovou a boa situação financeira requerida para fins de acumular condições de participação no processo seletivo.**

Agrava essa situação as informações fornecidas pela própria entidade, por meio do Relatório do Auditor Independente datado de 26 de abril de 2023, emitido pela firma JSV Auditoria Independente, assinado por Jorge Chaves Lúcio, ambos devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

O referido Relatório de Auditoria Independente, apresenta diversas ressalvas em relação as demonstrações contábeis do exercício de 2022. Destaca-se:

*"A Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE apresenta saldo de Convênios e Contratos referentes ao período de 2022, referente às rubricas Desembolso para Ressarcimento e Empréstimos entre Contratos, no ativo circulante e no passivo circulante, respectivamente, no montante de R\$ 13.791.619, referente aos mesmos Convênios e Contratos, sem possuir dossiês internos que possam evidenciar a realização desses valores e documentos atestando a sua prestação de contas. Devido a este fato, **fragilidade de controles existentes e a falta de documentação comprobatória**, não nos foi possível aplicar procedimentos alternativos de auditoria. Em vista disso não temos como opinar sobre os possíveis efeitos que ocasionaram n o ativo e passivo circulante, patrimônio social e resultado da entidade"*

"Não acompanhamos o inventário físico dos estoques, no montante de R\$ 2.923.391. Devido a impossibilidade e atestarmos a integridade do saldo através de procedimentos alternativos de auditoria, não foi possível concluirmos quanto a adequação dos seus registros na referida data base, bem como sobre os possíveis impactos nos custos operacionais de medicamentos e materiais, conforme apresentado na nota explicativa 20".

*"Em 31 de dezembro de 2021, a AFNE apresenta no ativo não circulante a título de "Depósitos Judiciais", o montante de R\$ 2.113.666, referentes a processos cíveis e trabalhistas. Entretanto, **não possui composição bem como controle se esses valores já foram liquidados ou se deveriam retornar para a Entidade**, e quais processos judiciais estariam envolvidos. Não obtivemos as informações pertinentes, aos processos correspondentes aos depósitos judiciais e com isso não nos foi possível aplicar procedimentos alternativos de auditoria, **devido a fragilidade de controles existentes**. Em vista disso não temos como opinar sobre os possíveis efeitos que ocasionam no ativo e resultado da Associação Filantrópica Nova Esperança".*

*"Conforme a nota explicativa 12, a Entidade possui registrado na rubrica de Obrigações Trabalhistas, na data base de 31 de dezembro de 2022, o montante de R\$ 4.080.698 correspondente a provisão de férias, **contudo pela ausência de controles analíticos**, não nos foi possível concluir sobre os saldos apresentados. Dessa forma, não podemos opinar sobre o montante registrados".*

"Não obtivemos evidências referente ao valor de R\$ 22.457.255 reconhecidos na rubrica de outras receitas e despesas, com isso, não nos foi possível opinar sobre os possíveis impactos na demonstração do resultado do exercício".

Como se observa, as ressalvas abordam **incertezas relevantes sobre valores significativos, que podem afetar os saldos das demonstrações contábeis apresentadas pela Entidade.**

A título de exemplo, com base nos valores ressalvados pelo Auditor Independente, temos R\$ 13.791.619, referente a Convênios e Contratos + R\$ 2.923.391, referente a Estoques, + R\$ 2.113.666, referente a Depósitos Judiciais no ativo não circulante. **Só nessa pequena amostra, as ressalvas abordam incertezas que alcançam mais de R\$ 18,8 milhões de reais.** A depender da amplitude que as referidas incertezas distanciam esse montante da realidade, o resultado dos índices pode apontar em outras direções, distintas daquela informada no instrumento convocatório.

Além disso, algumas das ressalvas apresentadas decorrem da ausência de controle e falta de documentação comprobatória, o que impossibilitou o auditor de emitir opinião sobre os saldos apresentados e também sobre os possíveis impactos nas demonstrações. De certo, que diante do todo o exposto, pode-se traduzir que os índices reais da Entidade podem ser distintos dos apresentados e apurados.

Outro ponto a ser observado nas Demonstrações Contábeis fornecidas pela **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE** (folhas 46 a 50 dos documentos da Entidade), refere-se à recorrência de déficits na apuração dos resultados dos exercícios de 2022 (R\$ 1.088.446) e 2021 (R\$ 3.678.600).

Esse cenário de apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,00, aliado a situação líquida a descoberto, ou seja, o total de ativos não é suficiente para cobrir a totalidade de obrigações assumidas pela Entidade, aliada a ausência de controle, falta de documentação comprobatória, e as diversas outras ressalvas apresentadas pela auditoria independente, distancia a intenção da **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE** de **comprovar**

qualquer situação financeira, muito menos afirmar uma boa situação financeira, conforme requer o Edital.

Os documentos fornecidos pela Entidade possibilitam a Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social realizar uma análise detalhada da real situação financeira da Entidade, que conforme o todo exposto, em nenhuma hipótese poderá ser considerada como “boa”, como já exposto no subitem 2.5.

Logo, não há outra opção, se não, reformar a decisão de habilitação da empresa **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, e por consequência declarar sua desclassificação do processo de seleção.

b) Quanto ao Balanço Patrimonial e demais informações apresentadas para sustentar o cálculo dos índices:

b.1) Balanço Patrimonial da **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04)**, do período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:

BALANÇO PATRIMONIAL				
Entidade:		ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA		
Período da Escrituração:		01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 06.058.863/0001-04	
Número de Ordem do Livro:		9		
Período Selecionado:		01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
ATIVO		R\$ 349.540.369,29	R\$ 504.258.971,34	
CIRCULANTE		R\$ 348.504.821,44	R\$ 501.327.652,99	
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.035.547,85	R\$ 2.931.318,35	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.035.547,85	R\$ 1.798.662,04	
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
MOBILIÁRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO		R\$ 0,00	R\$ 51.745,81	
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	
PASSIVO		R\$ 348.540.369,29	R\$ 504.258.971,34	
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 343.314.705,78	R\$ 493.635.048,47	
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 56.405,32	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.012.338,15	R\$ 11.596.014,25	
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 213.324,36	R\$ (875.121,39)	

Conforme se observa, os valores dos grupos de contas que compõem os índices requeridos no Edital são os detalhados abaixo:

	Valores apresentados no Balanço Patrimonial (31/12/22)
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 504.258.971,34
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 501.327.652,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)	R\$ 1.798.662,04
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 493.535.048,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ 11.599.044,25

b.2) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital:

A **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04)** apresentou o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, enviado ao agente receptor (SERPRO) em 15/06/2023.

b.3) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral:

A **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04)**, apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral nº 09, com data de início em 01/01/2022 e data de término em 31/12/2022, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.1.2 Análise dos documentos apresentados para COMPROVAÇÃO da situação financeira da Concorrente:


- **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES (CNPJ: 28.127.926/0001-61)**

a) Quanto ao Cálculo dos Índices apresentados pela Concorrente:



AEBES

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense



Edital nº 001/2023 - Cálculo dos índices

I – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.1.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Segue desenvolvimento do cálculo, apurados com base no balanço encerrado em 31/12/2022, onde:

AC – Ativo Circulante (R\$ 48.107.502,67)
 RLP – Realizável a longo prazo (R\$ 1.655.308,54)
 PC – Passivo Circulante (R\$ 46.446.161,82)
 PNC – Passivo Não Circulante (R\$ 32.734.825,91)

$$ILG = \frac{48.107.502,67 + 1.655.308,54}{46.446.161,82 + 32.734.825,91} = \frac{49.762.811,21}{79.180.987,73} = 0,63$$

Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Segue desenvolvimento do cálculo, apurados com base no balanço encerrado em 31/12/2022, onde:

AT – Ativo Total (R\$ 84.674.182,86)
 PC – Passivo Circulante (R\$ 46.446.161,82)
 PNC – Passivo Não Circulante (R\$ 32.734.825,91)

$$ISG = \frac{84.674.182,86}{46.446.161,82 + 32.734.825,91} = \frac{84.674.182,86}{79.180.987,73} = 1,07$$


Índice de Liquidez Corrente:

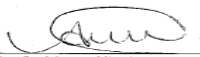
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

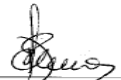
Segue desenvolvimento do cálculo, apurados com base no balanço encerrado em 31/12/2022, onde:

AC – Ativo Circulante (R\$ 48.107.502,67)
 PC – Passivo Circulante (R\$ 46.446.161,82)

$$ILC = \frac{48.107.502,67}{46.446.161,82} = 1,04$$


 Rodrigo André Seidel
Presidente


 Allan Rodrigues Oliveira
Tesorreiro


 Denise Hell Elias
Contadora
CRC-ES 013149/O-4

Fonte: Cálculo dos Índices – Folhas 01 e 02.

Para validar o cálculo dos índices apresentados formalmente no processo licitatório pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES**, faz-se necessário conhecer os valores dos grupos de contas que compõem os índices requeridos no Edital.

Para tanto, basta buscar tais informações no Balanço Patrimonial apresentado pela própria Entidade dentre a documentação do processo licitatório, conforme demonstrado abaixo:

	Valores apresentados no Balanço Patrimonial (31/12/22)	Valores utilizados no cálculo dos Índices	Diferença
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 84.674.183	R\$ 84.674.182,86	R\$ 0,14
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 48.107.503	R\$ 48.107.502,67	R\$ 0,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)	R\$ 1.655.309	R\$ 1.655.308,54	R\$ 0,46
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 46.446.162	R\$ 46.446.161,82	R\$ 0,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ 32.734.825	R\$ 32.734.825,91	R\$ 0,91

A entidade utilizou as informações conforme o Balanço Patrimonial apresentados pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES (Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV)**, com saldos em 31 de dezembro de 2021 e 2022 (Anexo I).

Com base nos dados apresentados nesse Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, calculou-se os índices da Entidade da seguinte forma:

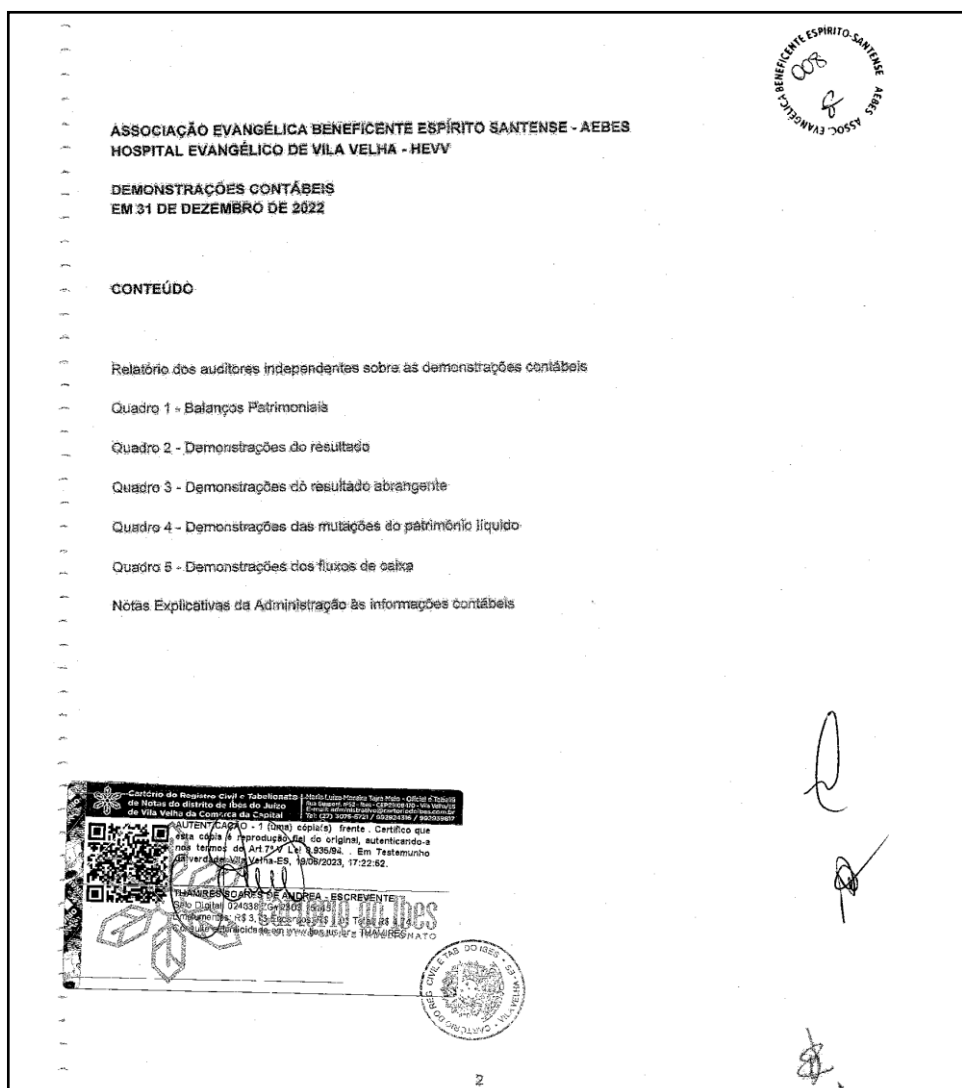
		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22	Índices apresentados pela Entidade
ILG =	(AC) + (RLP)	48.107.503 + 1.655.309 = 49.762.812	48.107.502,67 + 1.655.308,54 = 49.762.811,21
	(PC) + (PNC)	46.446.162 + 32.734.825 = 79.180.987	46.446.161,82 + 32.734.825,91 = 79.180.987,73
Índice de Liquidez Geral		0,63	0,63

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22	Índices apresentados pela Entidade
ISG =	(AT)	84.674.183 = 84.674.183	84.674.182,86 = 84.674.182,86
	(PC) + (PNC)	46.446.162 + 32.734.825 = 79.180.987	46.446.161,82 + 32.734.825,91 = 79.180.987,73
Índice de Solvência Geral		1,07	1,07

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22	Índices apresentados pela Entidade
ILC =	(AC)	48.107.503	48.107.502,67
	(PC)	46.446.162	46.446.161,82
Índ. de Liquidez Corrente		1,04	1,04

Como se observa, utilizadas as informações do Balanço Patrimonial da **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES (Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV)**, com saldo em 31 de dezembro de 2022, os índices apurados são coincidentes àqueles formalizados e apresentados pela Entidade.

No entanto, observa-se que para fins de apurar os índices requeridos no Edital a Entidade utilizou um Balanço Patrimonial, que integra um caderno com "o *Relatório do Auditor Independente, as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas da Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES - Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV do exercício de 2022*", conforme folhas 07 a 63 dos documentos apresentado pela Entidade.



Fonte: Documentos apresentado pela Entidade folhas 07 a 63

Ocorre que o referido Balanço Patrimonial não atende aos dispositivos do subitem 2.5 do Edital, tendo em vista que:

- Não apresentou os correspondentes "*termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente*", conforme previsto no subitem I.1.1.2;
- Não apresentou os correspondentes "*termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema*", para o caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED conforme previsto no subitem I.1.1.3.

A **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** apresentou os índices requeridos no Edital amparados por um Balanço Patrimonial para o qual não foi apresentado os correspondentes termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, seja registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED.

Dessa forma, **os índices apresentados não estão suportados por dados oficiais para os quais tenha se comprovado a publicidade requerida no próprio Edital (Subitens I.1.1.2 e I.1.1.3) e na legislação vigente (registro na Junta Comercial ou no órgão competente, ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).**

Logo, **os índices apresentados não atendem ao fim requerido no Edital**, à medida não é possível validar a oficialidade dos saldos que sustentam suas apurações.

Ademais, sequer é possível comprovar que os referidos índices são de fato da **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES (CNPJ: 28.127.926/0001-61)**, **não havendo qualquer comprovação na documentação apresentada de vinculação oficial entre o Balanço Patrimonial utilizado para apuração dos Índices requeridos no Edital e a Entidade que aspira a participação no processo de seleção.**

Diante do exposto, não restam dúvidas que **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** não conseguiu **comprovar** a sua boa

situação financeira requerida para fins de acumular condições de participação no processo seletivo.

Agrava-se a situação com o fato de que, dentre a documentação apresentada pela própria **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, existe outro Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo período (01/01 a 31/12 de 2022) com informações completamente diferentes daquele Balanço Patrimonial utilizado para apuração dos Índices apresentados no processo licitatório e formalizados pelo Presidente, Tesoureiro e Contador da Entidade.

Vale ressaltar que esse outro Balanço Patrimonial compõe as informações enviadas formalmente pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, em 15 de maio de 2023, ao Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, por meio do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme demonstrado as folhas 64 a 80 dos documentos apresentado pela Entidade, portanto, considera-se como o Balanço Patrimonial oficial da Entidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped						Versão: 10.1.5
RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL						
IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO						
NIRE	CNPJ					
	28.127.926/0001-61					
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - HEVW						
IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO						
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)						PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral						NÚMERO DO LIVRO 200
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.F2.7D.6D.EF.30.64.3F.E1.DA.62.DF.8D.B4.26.5A.25.38.33.AB						
ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:						
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPE/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	28127926000161	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTEN:28127926000161	669889858434152165	03/12/2020 a 03/12/2023	Não	
Contador	00543019713	DENISE HELL ELIAS:00543019713	238563750879873393 9	05/07/2021 a 04/07/2024	Não	
Outros	57669694088	RODRIGO ANDRE SEIDEL:57669694088	542301216792893912 4	03/12/2020 a 03/12/2023	Sim	
NÚMERO DO RECIBO: 96.F2.7D.6D.EF.30.64.3F.E1.DA.62.DF.8D.B4.26.5A.25.38.33.AB-0			Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/05/2023 às 11:27:45 68.F3.61.09.31.31.2C.6C A7.85.E8.2E.DE.82.F6.45			
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.						

A partir das informações do Balanço Patrimonial da **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, que foram devidamente informados ao Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, **pode-se apurar que aqueles, que seriam os verdadeiros Índices da Entidade, foram omitidos e substituídos por outros, dos quais não é conhecida a formalização e publicidade de suas bases (Balanço Patrimonial, Livro Diário).**

O quadro abaixo demonstra o comparativo dos valores dos grupos de contas que compõem os índices requeridos no Edital, entre os dois Balanços Patrimoniais apresentados pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, ambos em 31 de dezembro de 2022:

	Balanço Patrimonial Oficial (Enviado a SRF)	Balanço Patrimonial utilizado para calcular os índices apresentados	Diferença
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 276.451.774,91	R\$ 84.674.183,00	-R\$ 191.777.591,91
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 125.062.267,68	R\$ 48.107.503,00	-R\$ 76.954.764,68
AT. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)	R\$ 19.039.548,79	R\$ 1.655.309,00	-R\$ 17.384.239,79
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 125.760.720,08	R\$ 46.446.162,00	-R\$ 79.314.558,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ 145.197.859,70	R\$ 32.734.825,00	-R\$ 112.463.034,70

O próximo quadro demonstra o comparativo entre os índices apurados com base nos dados do Balanço Patrimonial da **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, que foram devidamente informados ao Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF e os índices apresentados pela Entidade, para os quais não é conhecido a formalização e publicidade de suas bases (Balanço Patrimonial, Livro Diário), ambos em 31 de dezembro de 2022:

		Índices oficiais calculados com base Balanço Patrimonial Enviado a Receita Federal do Brasil - RFB			Índices apresentados pela Entidade para fins de participar do processo seletivo (Edital 001/2023)		
ILG =	(AC) + (RLP)	125.062.268	+	19.039.549	=	144.101.816	48.107.502,67 + 1.655.308,54 = 49.762.811,21
	(PC) + (PNC)	125.760.720	+	145.197.860	=	270.958.580	46.446.161,82 + 32.734.825,91 = 79.180.987,73
Índice de Liquidez Geral		0,532			0,63		

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22			Índices apresentados pela Entidade		
ISG =	(AT)	276.451.775	=	276.451.775	84.674.182,86	=	84.674.182,86
	(PC) + (PNC)	125.760.720	+	145.197.860	=	270.958.580	46.446.161,82 + 32.734.825,91 = 79.180.987,73
Índice de Solvência Geral		1,020			1,07		

		Índices calculado com base Balanço Patrimonial em 31/12/22			Índices apresentados pela Entidade		
ILC =	(AC)	125.062.268			48.107.502,67		
	(PC)	125.760.720			46.446.161,82		
Ind. de Liquidez Corrente		0,994			1,04		

Como se observa nos dois quadros acima, existe uma diferença muito significativa entre as informações apuradas com base nos dois Balanços Patrimoniais apresentados pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**.

Ressalta-se, entretanto, a piora alarmante na situação financeira, quando se avalia os saldos apresentados no Balanço Patrimonial oficial, tendo em vista que as obrigações que compõem o Passivo não Circulante **aumentaram mais de 340%, com aumento de valor absoluto superior a 112 milhões de reais.**

Os índices apurados com base no Balanço Patrimonial oficial apresentam uma realidade financeira ainda pior que a apresentada no processo licitatório com base no outro Balanço Patrimonial.

Ainda, na data base de 31/12/2022, a Entidade dispunha de apenas R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real) para quitar cada R\$ 1,00 (Um real) de dívida, situação essa que ficou omitida no documento original de apuração dos Índices apresentados pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** no processo de Licitação.

Os Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) apurados ficaram inferiores a 1,00, contrariando explicitamente o que determina o subitem I.1.2, do Edital, ou seja, “para ser habilitado, o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC **igual ou maior do que 1,00 (um)**).

De certo, que diante do todo o exposto, pode-se concluir que o documento apresentado pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** para fins de demonstrar os índices requeridos no Edital, **está sustentado por um Balanço Patrimonial que não é o oficial da Entidade**, ou seja, aquele que fora devidamente registrado junto a Secretaria da Receita Federal, conforme se comprova por meio do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Conclui-se, portanto, **que os verdadeiros Índices da Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES não foram formalizados pelo Presidente, Tesoureiro e Contador da Entidade, por consequência são desconhecidos pela Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social**.

Nesse caso, estamos diante de um vício irreparável, tendo em vista as previsões do subitem 6.3 Edital, que dispõe que *"em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "I" e "II"*.

Amparados pelas regras do Edital e da legislação vigente, na fase atual, não há como a **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** trazer aos autos a formalização dos seus verdadeiros Índices, inclusive com detalhamento de suas memórias de cálculo, que demonstre os saldos de sustentação extraídos de Balanço Patrimonial oficial, uma vez que deixou de apresentar na fase de habilitação.

Logo, resta explícito que a **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** descumpriu o item 2.5 do Edital, impossibilitando a **comprovação** de qualquer situação financeira, muito menos afirmar uma boa situação financeira conforme requer o Edital como condição para participação no processo seletivo.

Diante de toda a robusta evidência e análises, não resta opção para a Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, se não, reformar a decisão de habilitação da empresa **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, e por consequência declarar sua desclassificação do processo de seleção. Inclusive amparada pelo subitem 6.8 do Edital que atribui a instituição participante a responsabilidade “pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Seleção e Qualificação inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados”.

Os argumentos até aqui apresentados são suficientes para sustentar que diante do exagero de inconsistências que integra a documentação apresentada pelas participantes **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES e Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, que não conseguiram comprovar a boa situação financeira requerida como “Condição de Participação” determinadas a todos os concorrentes pelo princípio constitucional da isonomia, restando à Comissão julgadora a única opção de reformar a equivocada decisão de habilitação dessas concorrentes.

Dessa forma, a luz do item 2.2, que determina que ***“só poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital”***, quaisquer análises de documentos das fases seguintes do processo licitatório, inclusive a análise de “Propostas Técnicas e Financeiras” dessas concorrentes, realizadas pela Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, não devem ser levadas a efeito, sob pena de violação aos princípios que norteiam o certame, em especial a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

3.2- DAS “PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS”

O Edital nº 001/2023 de Convocação Pública para parceria com Organização Social de Saúde, emitido pelo Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA estabelece no Item 4 as regras para apresentação das “PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA”, que são detalhadas em seus subitens 4.1 e 4.2 da seguinte forma:

4.1 - As Entidades interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar o HEUE deverão apresentar, à Secretaria Estadual de Saúde, até o 30º (trigésimo)

dia corrido, contado a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, **Plano Operacional**, que contemple, no mínimo:

- a) Discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população;
- b) Cronograma de implantação dos referidos serviços, discriminados no Anexo Técnico I deste Edital;
- c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos.

4.2 - O Plano Operacional deverá estar formatado nas planilhas fornecidas pela Secretaria em MS-Excel e deverá ser apresentado em meio eletrônico (CD-ROM ou pen drive), acompanhado por uma via já impressa em papel. As informações adicionais e/ou explicações deverão ser apresentadas em formato de texto podendo ser impresso, mas deverá vir, necessariamente, por meio digital.

- a) Toda documentação impressa, deverá vir organizada, paginada e preferencialmente, em pasta A-Z.
- Toda proposta técnica deverá apresentar as informações de forma estruturada, de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes no Anexo IV do edital - matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção.
- **A inexistência da documentação acima mencionada será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.**

Como se observa, **o próprio Edital ressalta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo a não permitir interpretações subjetivas, estando as análises vinculadas as regras determinadas de forma objetiva a todos os participantes.**

Nessa linha, seguem as análises quanto a “Proposta Técnica e Financeira” e outros documentos, prevista no item 4, mediante avaliação dos documentos apresentados pelas Entidades concorrentes:

3.2.1 Análise dos documentos relacionados a “PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS” e outros apresentados pela Concorrente:

2- Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental (CNPJ: 03.254.082/0001-99)

- a) Quanto ao não cumprimento da apresentação do projeto especial para implantação dos serviços de hemodinâmica:

Na planilha financeira, no item P2 – orçamento final mensal, os valores apresentados pelo concorrente **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental** não contemplam os custos dos projetos especiais, estando os mesmos zerados e, portanto, **a proposta da Entidade está em desconformidade com o Edital.**

As entidades devem apresentar o Projeto Especial para implantação dos serviços de hemodinâmica para atender a demanda do HEUE após os 90 dias iniciais de implantação, momento em que a SESA através dos DADOS E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL – DEPO, parte integrante do Edital que foi utilizado para subsidiar o chamamento público determina a disponibilização dos serviços, quando descreve a estrutura física do HEUE, no item 3.2:

a.1) Estrutura Física:

[...]

Deverá a nova Organização Social gestora do HEUE estruturar um setor de Hemodinâmica para realização dos procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, conforme definido para o HEUE em Grade de Referência Hospitalar do Estado do Espírito Santo, já mencionado em figura 3 e 4 deste documento.

Para a estruturação da Hemodinâmica, estima-se que a nova OSS demandará de até 90 dias, após a assunção do contrato, para internalizar este serviço no HEUE ... apresentar, em sua proposta, um Projeto Especial de Investimento para estruturação do setor de Hemodinâmica no HEUE.

Enquanto não estiver estruturado internamente o setor de Hemodinâmica no HEUE, a OSS deverá garantir aos pacientes os exames/procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, por meio de contratação de serviços. [...].

Para corroborar o alegado acostamos abaixo a planilha P7, apresentada pelo concorrente **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, que traz

a apresentação dos projetos especiais, estando a mesma em branco, conforme se verifica a seguir:

“ ...

PLANILHA 7 - PROJETOS ESPECIAIS																							
Projeto Especial Nº																							
<p><i>I) Descrição Resumida do projeto - conforme a especificidade, deve ser apresentado Projeto completo (incluir justificativa sócio-sanitária resumida) e a quantidade de produção derivada/prevista:</i></p> <div style="background-color: #e0e0e0; height: 100px; width: 100%;"></div>																							
<p><i>II) Necessidades para Implantação do Projeto:</i></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="width: 70%;">1. <u>Investimentos</u></td> <td style="width: 30%; text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">1.1 - <u>Área Física</u></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">1.2 - <u>Equipamentos</u></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2. <u>Custeio Operacional</u></td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">2.1 - RH</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">2.1.1 - Próprios</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">2.1.2 - Terceiros</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">2.2 - Materiais</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">2.3 - Gerais</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">2.4 - Outros</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3. Total Geral</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>		1. <u>Investimentos</u>	R\$ 0,00	1.1 - <u>Área Física</u>		1.2 - <u>Equipamentos</u>		2. <u>Custeio Operacional</u>	R\$ 0,00	2.1 - RH	R\$ 0,00	2.1.1 - Próprios		2.1.2 - Terceiros		2.2 - Materiais		2.3 - Gerais		2.4 - Outros		3. Total Geral	R\$ 0,00
1. <u>Investimentos</u>	R\$ 0,00																						
1.1 - <u>Área Física</u>																							
1.2 - <u>Equipamentos</u>																							
2. <u>Custeio Operacional</u>	R\$ 0,00																						
2.1 - RH	R\$ 0,00																						
2.1.1 - Próprios																							
2.1.2 - Terceiros																							
2.2 - Materiais																							
2.3 - Gerais																							
2.4 - Outros																							
3. Total Geral	R\$ 0,00																						

...”

A proposta completa do Projeto Especial da referida entidade está acostada ao presente recurso no Anexo II.

- b) Quanto a falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência:

Observa-se que a referida entidade **descumpriu o anexo técnico II, que diz respeito ao sistema de pagamento em seu item 1.3 e elenca o percentual dos atendimentos a serem realizados, de maneira taxativa, cabendo a todas as entidades o seu cumprimento, sob pena de descumprimento do Edital na apresentação das propostas.**

O percentual descrito no item 1.3 é o seguinte:

“...

- **73,78% (setenta e três virgula setenta e oito por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- **5,20% (cinco virgula vinte por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- **19,46% (dezenove virgula quarenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- **1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

...”

Como se demonstrará a seguir, a entidade participante não teve o cuidado na elaboração de sua proposta, o que configura descumprimento do Edital no que diz respeito a planilha 05, que versa sobre o orçamento financeiro **anual** por linha de serviço, prestando informações diversas da maneira contida no Edital, **devendo, portanto, ser desclassificada do certame**. Para corroborar o alegado, acostamos abaixo as informações prestadas pela entidade em sua proposta financeira:

PLANILHA 5 - ORÇAMENTO FINANCEIRO ANUAL POR LINHA DE SERVIÇO					
Custeio (custos fixos e custos variáveis)	CUSTO FIXO	Composição percentual	CUSTO VARIÁVEL	Composição percentual	TOTAL DOS CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL)
INTERNAÇÃO SAÍDAS HOSPITALARES	R\$ 9.010.702,41	73,78%	R\$ 1.001.189,16	73,78%	R\$ 10.011.891,57
Clínica Cirúrgica	R\$ 3.839.493,16	31,44%	R\$ 426.610,35	31,44%	R\$ 4.266.103,51
Clínica Médica	R\$ 5.171.209,25	42,34%	R\$ 574.578,81	42,34%	R\$ 5.745.788,06
AMBULATÓRIO	R\$ 635.072,55	5,20%	R\$ 70.563,62	5,20%	R\$ 705.636,16
Consultas Médicas	R\$ 466.655,52	3,82%	R\$ 51.850,61	3,82%	R\$ 518.506,13
Consultas Não Médicas	R\$ 168.417,03	1,38%	R\$ 18.713,00	1,38%	R\$ 187.130,03
PRONTO SOCORRO	R\$ 2.376.636,88	19,46%	R\$ 264.070,76	19,46%	R\$ 2.640.707,64
Atendimento Urgência e Emergência	R\$ 2.376.636,88	19,46%	R\$ 264.070,76	19,46%	R\$ 2.640.707,64
SADT EXTERNO	R\$ 190.521,76	1,56%	R\$ 21.169,08	1,56%	R\$ 211.690,85
Tomografia	R\$ 76.032,00	0,62%	R\$ 8.448,00	0,62%	R\$ 84.480,00
Ecodoppler	R\$ 114.489,76	0,94%	R\$ 12.721,08	0,94%	R\$ 127.210,85
TOTAL¹ (Fixo e Variável separados)	R\$ 12.212.933,60	100,00%	R\$ 1.356.992,62	100,00%	R\$ 13.569.926,22
TOTAL² (Soma do Fixo + Variável)	R\$ 13.569.926,22				

Nota-se que a entidade apresentou o valor mensal de sua proposta e não o orçamento anual como solicita o edital.

3.2.2- Análise dos documentos relacionados a “PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS” e outros apresentados pela Concorrente:

3- Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE (CNPJ: 06.058.863/0001-04)

a) Quanto a apresentação de projeto especial em valor superior ao estimado pela SESA:

Outro ponto a ser evidenciado diz respeito ao Projeto especial apresentado pela entidade AFNE, no qual a associação propõe no projeto a aplicação de valor de R\$ 6.179.515,94 (seis milhões cento e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) e o máximo estimado pela SESA perfaz o valor de R\$ 5.679.029,41 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Ademais, quanto à apresentação dos números na proposta financeira, a entidade, mais uma vez, **apresentou valores divergentes dos mencionados no projeto**, trazendo no corpo da proposta o valor de R\$ 5.678.820,67 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Para corroborar o alegado acostamos abaixo a planilha apresentada na licitação pela concorrente, senão vejamos:

II) Necessidades para Implantação do Projeto:

1. <u>Investimentos</u>	R\$ 5.678.820,67
1.1 - <u>Área Física</u>	R\$ 1.069.000,00
1.2 - <u>Equipamentos</u>	R\$ 4.609.820,67
2. <u>Custeio Operacional</u>	R\$ 500.695,27
2.1 - RH	R\$ 356.222,03
2.1.1 - Próprios	R\$ 146.184,13
2.1.2 - Terceiros	R\$ 210.037,90
2.2 - Materiais	R\$ 124.407,42
2.3 - Gerais	R\$ 6.457,47
2.4 - Outros	R\$ 13.608,35
3. Total Geral	R\$ 6.179.515,94

A proposta completa do Projeto Especial da referida entidade está acostada ao presente recurso no Anexo V.

b) Quanto a falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência:

Observa-se que a referida entidade descumpriu o anexo técnico II, que diz respeito ao sistema de pagamento em seu item 1.3, que elenca o percentual dos

atendimentos a serem realizados, de maneira taxativa, cabendo a todas as entidades o seu cumprimento sob pena de descumprimento do edital na apresentação das propostas.

O percentual descrito no item 1.3 é o seguinte:

“... ”

- **73,78% (setenta e três virgula setenta e oito por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- **5,20% (cinco virgula vinte por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- **19,46% (dezenove virgula quarenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- **1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

...”

Já no subitem I.4.1 do Anexo X consta a previsão de que 90% do orçamento anual é referente à parcela fixa e 10% do orçamento anual é referente à parcela variável. Como se verifica na planilha abaixo, a entidade participante, embora tenha atendido o percentual estabelecido por linha de serviço, **descumpriu a proporcionalidade no que tange ao valor fixo (90%) e valor variável (10%)**, demonstrando que a entidade não teve o cuidado na elaboração de sua proposta, devendo desta forma ser desclassificada do certame.

Custeio (custos fixos e custos variáveis)	CUSTO FIXO	Composição percentual	CUSTO VARIÁVEL	Composição percentual	TOTAL DOS CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL)
INTERNAÇÃO SAÍDAS HOSPITALARES	R\$ 95.345.135,86	73,78%	R\$ 19.056.148,23	73,78%	R\$ 114.401.284,10
Clínica Cirúrgica	R\$ 73.529.663,90	56,90%	R\$ 14.696.000,61	56,90%	R\$ 88.225.664,51
Clínica Médica	R\$ 21.815.471,96	16,88%	R\$ 4.360.147,62	16,88%	R\$ 26.175.619,59
AMBULATÓRIO	R\$ 6.719.906,57	5,20%	R\$ 1.343.073,61	5,20%	R\$ 8.062.980,17
Consultas Médicas	R\$ 4.937.831,90	3,82%	R\$ 986.899,39	3,82%	R\$ 5.924.731,29
Consultas Não Médicas	R\$ 1.782.074,67	1,38%	R\$ 356.174,22	1,38%	R\$ 2.138.248,89
PRONTO SOCORRO	R\$ 25.147.958,04	19,46%	R\$ 5.026.194,70	19,46%	R\$ 30.174.152,73
Atendimento Urgência e Emergência	R\$ 25.147.958,04	19,46%	R\$ 5.026.194,70	19,46%	R\$ 30.174.152,73
SADT EXTERNO	R\$ 2.015.971,97	1,56%	R\$ 402.922,08	1,56%	R\$ 2.418.894,05
Tomografia	R\$ 230.996,79	0,18%	R\$ 46.168,16	0,18%	R\$ 277.164,94
Ecodoppler	R\$ 1.784.975,18	1,38%	R\$ 356.753,93	1,38%	R\$ 2.141.729,11
TOTAL¹ (Fixo e Variável separados)	R\$ 129.228.972,44	100,00%	R\$ 25.828.338,62	100,00%	R\$ 155.057.311,05
TOTAL² (Soma do Fixo + Variável)	R\$ 155.057.311,05				

Considerando que o orçamento anual apresentado pela entidade é de R\$ 155.057.311,05, na linha identificada por TOTAL (Fixo e Variável separados) deveriam constar os seguintes valores respectivamente: R\$ 139.551.579,95 e R\$ 15.505.731,11, visto que são os valores correspondentes à 90% e 10% do orçamento anual proposto pela entidade.

3.2.3- Análise dos documentos relacionados a “PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS” e outros apresentados pela Concorrente:

4- Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES (CNPJ: 28.127.926/0001-61)

a) Quanto a apresentação de informações divergentes da proposta financeira:

Na planilha financeira, no item P2 – orçamento final mensal, os valores referentes aos investimentos através de Projetos Especiais, foram apresentados de maneira genérica, dimensionando os possíveis gastos baseados quase no máximo do valor financeiro estimado.

Esclarece-se que na referida planilha financeira consta o detalhamento dos possíveis gastos e, mesmo tendo descrito na proposta os objetos e serviços a serem adquiridos para melhora dos ambientes, a entidade sequer colocou na sua proposta a discriminação dos mesmos, deixando de apresentar a propostas nos moldes do edital.

Ressalta-se que a entidade na descrição sumária dos itens que integram os custos do investimento menciona dois gastos que não são descritos na proposta da planilha financeira, são eles:

- “...
- 3 – Adequação de mobiliários conforme demanda do serviço;
- “...

6 – Promover ambiente seguro que garantam o cumprimento da legislação ...”

Para corroborar a argumentação exposta, acostamos abaixo a descrição da proposta da entidade AEBES e a apresentação da sua proposta na licitação:

III) Descrição Sumária dos itens que integram os custos de investimento (item 1 do quadro acima):
1 - Equipamentos utilizados na assistência direta aos pacientes;
2 - Promoção de práticas que previnam a ocorrência de eventos adversos;
3 - <u>Adequação de mobiliários conforme demanda do serviço; (grifo nosso)</u>
4 - Renovação do parque tecnológico;
5 - Adequação da infraestrutura relacionada ao serviço de tecnologia da informação;
6 - <u>Promover ambiente seguro que garantam o cumprimento de legislações. (grifo nosso)</u>

Ainda, para demonstrar os erros mencionados, acostamos abaixo a planilha com a descrição das despesas/investimentos apresentados pela entidade, que sequer mencionam os valores dos recursos a serem disponibilizados nas rubricas, em discordância com as informações precárias apresentadas no Projeto Especial, conforme se verifica a seguir:

Despesa/Investimento	Período de Ativação	1º mês
7. Equipamentos	0	5.678.843,16
- 1.1 - Novas Aquisições		5.678.843,16
- 1.2 - Substituições		
8. Mobiliário	0	0
- 2.1 - Novas Aquisições		
- 2.2 - Substituições		
9. Instalações Físicas	0	0
- 3.1 - Ampliações / Adaptações		
10. Veículos	0	0
- 4.1 - Novas Aquisições		
- 4.2 - Substituições		
11. SUB-TOTAL INVESTIMENTO	0	5.678.843,16

Ressalta-se que a planilha em sua íntegra está acostada ao presente recurso no Anexo VIII.

b) Quanto ao descumprimento da apresentação do projeto especial para implantação dos serviços de hemodinâmica:

Outro ponto a ser evidenciado diz respeito a apresentação do Projeto Especial sobre a implantação dos serviços de hemodinâmica para atender a demanda do HEUE, após os 90 dias iniciais de implantação, momento em que a SESA, através dos DADOS E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL – DEPO, requer a disponibilização dos serviços, apresentando e requerendo a nova estrutura física do HEUE, conforme se verifica no item 3.2, senão vejamos:

"...

b.1) Estrutura Física:

...

Deverá a nova Organização Social gestora do HEUE estruturar um setor de Hemodinâmica para realização dos procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, conforme definido para o HEUE em Grade de Referência Hospitalar do Estado do Espírito Santo, já mencionado em figura 3 e 4 deste documento.

Para a estruturação da Hemodinâmica, estima-se que a nova OSS demandará de até 90 dias, após a assunção do contrato, para internalizar este serviço no HEUE ... apresentar, em sua proposta, um Projeto Especial de Investimento para estruturação do setor de Hemodinâmica no HEUE.

Enquanto não estiver estruturado internamente o setor de Hemodinâmica no HEUE, a OSS deverá garantir aos pacientes os exames/procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, por meio de contratação de serviços.

..."

Ocorre que, conforme se verificará a seguir, **em momento algum foi proposto pela entidade qualquer levantamento de custos do referido serviço, apresentando apenas, como já informado acima, possíveis gastos genéricos com aquisições de equipamentos sem o cuidado de apresentar o mínimo de informações sobre o cumprimento dos serviços requeridos no edital**, estando desta forma em desconformidade com o mesmo, devendo ser desclassificada a proposta.

Em outro momento, a SESA informa sobre a necessidade de adequação e funcionamento do serviço de hemodinâmica, quando aduz no item 13 dos DADOS E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL – DEPO:

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA

[...]

O gestor contratado deverá providenciar a consecução de medidas afetas a:

[...]

- *Internalizar o serviço de Hemodinâmica no HEUE em até 90 dias após assunção do Contrato.*

Ressalta-se que tal informação pode ser facilmente verificada na proposta do projeto especial acostada pela participante no item P7 – Projetos Especiais, senão vejamos:

I) Descrição Resumida do projeto - conforme a especificidade, deve ser apresentado Projeto completo (incluir justificativa sócio-sanitária resumida) e a quantidade de produção derivada/prevista:

Equipamentos para reestruturação dos setores assistenciais, de infraestrutura, engenharia clínica, tecnologia da informação e demais apoios do Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

II) Necessidades para Implantação do Projeto:

1. Investimentos		R\$ 5.678.843,16
1.1 - Área Física		
1.2 - Equipamentos		R\$ 5.678.843,16
2. Custeio Operacional		R\$ 0,00
2.1 - RH		R\$ 0,00
2.1.1 - Próprios		
2.1.2 - Terceiros		
2.2 - Materiais		
2.3 - Gerais		
2.4 - Outros		
3. Total Geral		R\$ 5.678.843,16

III) Descrição Sumária dos itens que integram os custos de investimento (item 1 do quadro acima):

1 - Equipamentos utilizados na assistência direta aos pacientes;
2 - Promoção de práticas que previnam a ocorrência de eventos adversos;
3 - Adequação de mobiliários conforme demanda do serviço;
4 - Renovação do parque tecnológico;
5 - Adequação da infraestrutura relacionada ao serviço de tecnologia da informação;
6 - Promover ambiente seguro que garantam o cumprimento de legislações.

A proposta completa do Projeto Especial da referida entidade está acostada ao presente recurso no Anexo VI.

- c) Quanto ao descumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência:

Em última análise, a referida entidade descumpru o anexo técnico II, que diz respeito ao sistema de pagamento em seu item 1.3, que elenca o percentual dos atendimentos a serem realizados, de maneira taxativa, cabendo a todas as entidades o seu cumprimento sob pena de descumprimento do edital na apresentação das propostas. O percentual descrito no item 1.3 é o seguinte:

"...

- **73,78% (setenta e três virgula setenta e oito por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- **5,20% (cinco virgula vinte por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- **19,46% (dezenove virgula quarenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- **1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

...”

Conforme se verificará a seguir, a entidade participante não teve o cuidado na elaboração de sua proposta, descumprindo o edital no que diz respeito a planilha 05, que versa sobre o orçamento financeiro anual por linha de serviço, prestando informações diversas da maneira contida no edital, devendo, portanto, ser desclassificada do certame.

Para corroborar o alegado acostamos abaixo as informações prestadas pela entidade em sua proposta financeira, senão vejamos:

PLANILHA 5 - ORÇAMENTO FINANCEIRO ANUAL POR LINHA DE SERVIÇO					
Custeio (custos fixos e custos variáveis)	CUSTO FIXO	Composição percentual	CUSTO VARIÁVEL	Composição percentual	TOTAL DOS CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL)
INTERNAÇÃO SAÍDAS HOSPITALARES	R\$ 95.264.510,04	79,80%	R\$ 23.899.009,47	67,44%	R\$ 119.163.519,51
Clínica Cirúrgica	R\$ 79.223.649,40	66,36%	R\$ 15.854.364,19	44,74%	R\$ 95.078.013,58
Clínica Médica	R\$ 16.040.860,64	13,44%	R\$ 8.044.645,28	22,70%	R\$ 24.085.505,93
AMBULATORIO	R\$ 2.854.488,10	2,39%	R\$ 547.345,53	1,54%	R\$ 3.401.833,63
Consultas Médicas	R\$ 2.097.496,78	1,76%	R\$ 402.193,12	1,13%	R\$ 2.499.689,90
Consultas Não Médicas	R\$ 756.991,32	0,63%	R\$ 145.152,41	0,41%	R\$ 902.143,72
PRONTO SOCORRO	R\$ 21.259.368,08	17,81%	R\$ 10.580.058,70	29,86%	R\$ 31.839.426,77
Atendimento Urgência e Emergência	R\$ 21.259.368,08	17,81%	R\$ 10.580.058,70	29,86%	R\$ 31.839.426,77
SADT EXTERNO	R\$ -	0,00%	R\$ 411.430,80	1,16%	R\$ 411.430,80
Tomografia	R\$ -	0,00%	R\$ 119.058,00	0,34%	R\$ 119.058,00
Ecodoppler	R\$ -	0,00%	R\$ 292.372,80	0,83%	R\$ 292.372,80
TOTAL¹ (Fixo e Variável separados)	R\$ 119.378.366,22	100,00%	R\$ 35.437.844,49	100,00%	R\$ 154.816.210,71
TOTAL² (Soma do Fixo + Variável)	R\$ 154.816.210,71				

Diante da constatação acostamos abaixo planilha com os percentuais requeridos pelo Parceiro Público e os apresentados pela entidade, que demonstram o descumprimento das metas quantitativas da assistência, senão vejamos:

Custeio (custos fixos e custos variáveis)	% de Metas Quantitativas Definidas pela SESA	% de Metas Apresentadas pela Entidade AEBES
Internação e Saídas Hospitalares	73,78%	79,80%
Ambulatórios	5,20%	2,39%
Pronto Socorro	19,48%	17,81%
SADT Externo	1,56%	0,00%

4 - CONCLUSÃO

À luz do item 2.2 do Edital, "**poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital**". Por força da vinculação ao instrumento convocatório, as aspirantes a concorrentes **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** e **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, devem ser impedidas de participar do processo de seleção, tendo em vista as inconsistências da documentação apresentada, conforme demonstrado no presente recurso.

No caso da **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, ficou evidenciado que o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,00, aliado a situação líquida a descoberto, não é suficiente para cobrir a totalidade de obrigações assumidas pela Entidade. Ainda, apresenta ressalvas no Relatório de Auditoria Independente, que apontam a ausência de controles, falta de documentação comprobatória, que impossibilitaram o auditor independente de validar saldos apresentados no Balanço Patrimonial. Ou seja, apresentou um conjunto de inconsistências, como evidenciado nos documentos fornecidos pela própria Entidade, que possibilitam a Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, a realizar uma análise detalhada da real situação financeira da Entidade, que, contudo, jamais poderá ser considerada como "boa" conforme previsto e determinado no subitem 2.5.

A **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** não formalizou por meio do Presidente, Tesoureiro e Contador da Entidade o cálculo dos Índices requeridos no Edital, elaborados com base no Balanço Patrimonial oficial da Entidade, ou seja, aquele cujas informações foram enviadas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, omitindo da Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, sua real situação financeira. Nesse caso, estamos diante de um vício irreparável, tendo em vista as previsões do subitem 6.3 Edital, que dispõe que *"em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "I" e "II"*.

Ademais, amparados pelas regras do Edital e da legislação vigente, na fase atual, não há como a **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** trazer aos autos a formalização dos seus verdadeiros Índices, inclusive com detalhamento de suas memórias de cálculo, que demonstre os saldos de sustentação extraídos de Balanço Patrimonial oficial.

Diante dessas inconsistências e das análises das informações fornecidas por essas Entidades, formou-se um robusto conjunto probatório que evidencia que as entidades acima mencionadas não conseguiram comprovar a boa situação financeira, requerida como "Condição de Participação", determinadas a todos os concorrentes pelo princípio constitucional da isonomia, **restando a Comissão julgadora a única opção de reformar a equivocada decisão de habilitação dessas concorrentes**.

O participante **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, por sua vez, apresentou deficiências gravíssimas na elaboração do seu Plano Operacional, tendo em vista (i) o não cumprimento da apresentação do projeto especial para implantação dos serviços de hemodinâmica e; (ii) pela falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência.

É importante ressaltar que o Edital determina como as informações devem ser apresentadas, chegando a descrever de forma objetiva na letra "a" do seu subitem 4.2, para não pairar quaisquer dúvidas, de como os concorrentes deveriam proceder:

"Toda proposta técnica **deverá apresentar as informações de forma estruturada, de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes no Anexo IV do edital** - matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção".

A inexistência da documentação acima mencionada será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.

Observa-se que o Edital não concedeu aos concorrentes a livre decisão de quais informações seriam apresentadas, de modo contrário, o Edital especificou como as informações deveriam ser estruturadas, atendendo as definições de forma e conteúdo previamente definidos. Inclusive, o próprio Edital ressaltou o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo a não permitir interpretações subjetivas, estando as análises vinculadas as regras determinadas de forma objetiva a todos os participantes.**

Diante de toda evidenciação e análises apresentadas, caberá a Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social rever a documentação do **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, examinando em detalhes as informações fornecidas, para avaliar se os vícios contidos nos documentos apresentados são passíveis de desclassificação da Entidade do processo de seleção, ou que seja revisada a pontuação atribuída de forma equivocada (9,78) e ajustada em função das diversas deficiências de forma e conteúdo facilmente detectado na documentação apresentada no processo licitatório.

Apesar de amplamente exposto o descumprimento da “Condição de Participação” no processo seletivo pelas Entidades **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES** e **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, os envelopes de suas Propostas Técnica e Financeira, foram abertos e, novamente, expuseram deficiências na elaboração do seu Plano Operacional.

No caso da **Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES**, constata-se a apresentação de informações divergentes da proposta financeira; descumprimento da apresentação do projeto especial para implantação dos serviços de hemodinâmica, além da falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência.

Por fim, no caso da **Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE**, constata-se a apresentação de projeto especial em valor superior ao estimado pela SESA; bem como a falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência.

5- DO REQUERIMENTO

Diante de tais fundamentos, requer e espera que a Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social, por ato de seu Presidente, digne-se de receber, conhecer, processar o presente Recurso, acolhendo-se os seus fundamentos, para o fim de:

- a)** reformar a decisão de habilitação da empresa Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES e, por consequência, declarar sua desclassificação do processo de seleção;
- b)** reformar a decisão de habilitação da empresa Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE e, por consequência, declarar sua desclassificação do processo de seleção;
- c)** reformar a decisão de classificação da empresa Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e, por consequência, declarar sua desclassificação do processo de seleção ou rever a pontuação atribuída, em função das diversas deficiências de forma e conteúdo facilmente detectado na documentação apresentada no processo licitatório;
- d)** por consequência dos itens anteriores, reformar a decisão de classificação do Instituto Vida e Saúde – INVISA em 4º lugar, declarando-o vencedor do processo de seleção.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de agosto de 2023.

INSTITUTO VIDA E SAÚDE
Bruno Soares Ripardo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO SOARES RIPARDO
CIDADÃO
assinado em 14/08/2023 17:35:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2023 17:35:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO SOARES RIPARDO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7QZM2G>